ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.006/2021, de 05 de maio de 2021.

UBLICADO NESTA UATA MEDIANTE AFIXAÇAC
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
ILVÂNIA(GO. 105 12031

ADM

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Silvânia, Estdado de Goiás, no uso de suas atribuições competências APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - É isntituido o progrma "Adote uma Praça", que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada e da pessoa física na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradores públicos e bosques.

Art. 2º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradores públicos ou bosques firmados entre o adotante, pessoa física ou jurídica, com o Município dar-se-ão através de termo de cooperação onde constarão as atribuiões das partes.

Parágrafo único: Os contratos de serviços de conservação devem ser encaminhados a análise do poder legislativo juntamente com um projeto de lei.

Art. 3º - Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

I - parques naturais;

II – parquinhos infantis;

III – academias populares;

IV – rotatórias;

V - canteiros;

VI - jardins;

VII - praças;

VIII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 4º - Aceita a proposta pelo Executivo, a empresa firmará contrato com duração máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo executivo, caso os serviços mencionados no contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 5° - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- I Inscrição dos dizeres:
- a) Programa "ADOTE UMA PRAÇA" Este local é conservado por...;
- II Além dos dizeres, poderá ser inserida a logomarca da empresa na placa.
- III O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).
- IV Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem.
- Art. 6º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.
 - Art. 7º A adoção de um espaço público poderá ser destinada para:
 - I urbanização;
 - II implantação de áreas de esporte e lazer;
 - III conservação e manutenção da área adotada;
 - IV realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
 - V medidas de proteção e segurança.
- Art. 8º Para a análise e aprovação dos projetos devem ser observadas, características mínimas, tais como:
 - I Condições de circulação;
 - II Acessibilidade;
 - III Arborização;
 - IV Conforto;
 - V Medidas de proteção e segurança;
 - IV Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
 - VII Apelo visual.
 - Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

CENATIO LUA PARTAMA

Geraldo Luiz Santana

Prefeito de Silvânia